DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.941 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município no Valor de R$ 289.795,21 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE: 1601100 – FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI.
33903901 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – R$ 289.795,21

TOTAL R$ 289.795,21

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com a demonstração abaixo e anexo único:

RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	VALOR R$
(A) RECEITA ARRECADADA	15.973.473,31
(B) DESPESA EMPENHADA	15.786,135,24
(C) TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	0,00
(D) Saldo em conta de exercícios anteriores	102.457,14
(E) SUPERÁVIT/DÉFICIT (A-B) – C + D	289.795,21

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCICIO FINDO DE 2017

RESULTADO 1: **BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2018 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**
* Todas as Fontes de Recursos

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	15.973.473,31	**15.786,135,24**	
(A - B)	DIFERENÇA	187.338,07	

RESULTADO 2: **BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2018**

Banco: DO BRASIL - C/C:

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS DE CONVÊNIOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12/2017	102.457,14
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	0,00
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G)	Repasse Financeiro à Transferir	0,00

(C - D - E - F - G) **Suficiência financeira em 31/12/2018** **289.795,21**

Aberto por este Decreto	187.338,07
Disponível após abertura	**289.795,21**

Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2017;
(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;
(E) =>O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2017 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos ordinários devidamente identificado;
(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.
(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2017

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar está autorizado por Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DAVI PERINI VERMELHO
PRESIDENTE

AMILTON MACHADO DOMINGUES
1º VICE-PRESIDENTE

GIOVANI LEITE DE ABREU
2º VICE-PRESIDENTE

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
1º SECRETÁRIO

JOÃO DANTAS DE MELLO
2º SECRETÁRIO